

Municípios têm dez dias para contestar as estimativas populacionais do IBGE

Prazo final: 07 de setembro de 2026 — impacto direto nas cotas do FPM 2027

A Associação Rondoniense de Municípios (AROM) alerta os gestores dos 52 municípios do Estado: o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou, pela Portaria nº 1.649, de 27 de agosto de 2026 (Diário Oficial da União de 28/08/2026), as novas estimativas da população residente no Brasil e nas unidades da federação, com data de referência em 1º de julho de 2026. Municípios que identificarem inconsistências no número atribuído a seu território têm dez dias corridos, contados a partir da publicação, para apresentar pedido administrativo de revisão ao IBGE — prazo que se encerra em 07 de setembro de 2026. A CNM alerta que esse número impacta diretamente o cálculo das cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Panorama nacional: população estimada por região e Unidade da Federação

A tabela abaixo resume a Portaria 1.649/2026 do IBGE para o Brasil e as 27 Unidades da Federação. A Região Norte, onde está Rondônia, soma 18.929.341 habitantes estimados.

UF / Região	População estimada
Brasil	214.211.951
Norte	18.929.341
Rondônia	1.757.338
Acre	887.794
Amazonas	4.360.926
Roraima	761.012
Pará	8.756.324
Amapá	809.953
Tocantins	1.595.994
Nordeste	57.366.981
Maranhão	7.024.557
Piauí	3.392.617
Ceará	9.302.211
Rio Grande do Norte	3.463.737
Paraíba	4.182.828
Pernambuco	9.583.176
Alagoas	3.221.128
Sergipe	2.307.255
Bahia	14.889.472
Sudeste	89.015.421
Minas Gerais	21.460.311
Espírito Santo	4.150.692
Rio de Janeiro	17.225.410
São Paulo	46.179.008

UF / Região	População estimada
Sul	31.498.532
Paraná	11.952.456
Santa Catarina	8.312.759
Rio Grande do Sul	11.233.317
Centro-Oeste	17.401.676
Mato Grosso do Sul	2.946.317
Mato Grosso	3.950.330
Goiás	7.495.033
Distrito Federal	3.009.996

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas – DPE – Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS), Portaria 1.649/2026.

Rondônia: população estimada nos 52 municípios

Confira, a seguir, a estimativa populacional divulgada pelo IBGE para cada um dos 52 municípios rondonienses, com referência em 1º de julho de 2026. Municípios que identificarem divergência em relação aos seus registros administrativos devem avaliar, com a assessoria técnica local, a necessidade de contestação dentro do prazo.

Município	População estimada
Alta Floresta D'Oeste	22.724
Alto Alegre dos Parecis	12.213
Alto Paraíso	17.471
Alvorada D'Oeste	13.611
Ariquemes	109.731
Buritis	30.573
Cabixi	5.640
Cacaulândia	4.242
Cacoal	98.884
Campo Novo de Rondônia	8.972
Candeias do Jamari	24.454
Castanheiras	3.445
Cerejeiras	16.957
Chupinguaia	10.250
Colorado do Oeste	16.432
Corumbiara	7.938
Costa Marques	13.499
Cujubim	15.872
Espigão D'Oeste	32.960
Governador Jorge Teixeira	8.264
Guajará-Mirim	43.633
Itapuã do Oeste	9.247
Jaru	55.774
Ji-Paraná	140.800
Machadinho D'Oeste	34.229
Ministro Andreazza	6.389
Mirante da Serra	9.579
Monte Negro	12.100
Nova Brasilândia D'Oeste	16.251
Nova Mamoré	28.894
Nova União	6.506
Novo Horizonte do Oeste	7.894
Ouro Preto do Oeste	38.686
Parecis	4.356
Pimenta Bueno	39.377
Pimenteiras do Oeste	2.308

Município	População estimada
Porto Velho	520.379
Presidente Médici	20.372
Primavera de Rondônia	3.259
Rio Crespo	3.781
Rolim de Moura	63.336
Santa Luzia D'Oeste	7.798
Seringueiras	12.973
São Felipe D'Oeste	5.571
São Francisco do Guaporé	17.601
São Miguel do Guaporé	22.343
Teixeirópolis	4.507
Theobroma	8.383
Urupá	11.254
Vale do Anari	8.178
Vale do Paraíso	6.740
Vilhena	110.708

Fonte: IBGE – Estimativas da população residente nos municípios brasileiros, Portaria 1.649/2026 (ref. 01/07/2026).

Como contestar: passo a passo para os municípios

Prazo: dez dias corridos, contados na forma da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), a partir da publicação no Diário Oficial da União em 28/08/2026 — excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Como a Portaria não fixa prazo específico, a CNM recomenda adotar os dez dias do art. 59 da Lei 9.784/1999 para interposição de recurso administrativo. O prazo final estimado é **07 de setembro de 2026**.

Canal de envio: as inconsistências identificadas devem ser encaminhadas ao e-mail **contestacao@ibge.gov.br**, aos cuidados da Gerência de Atendimento do IBGE.

Documentação necessária (a contestação exige fundamentação técnica com dados oficiais consolidados):

- Educação e Eleitorado: matrículas no Censo Escolar (redes pública e privada) e cadastro atualizado da Justiça Eleitoral.
- Saúde: cadastros na Atenção Primária e dados do e-SUS.
- Infraestrutura: aumento nas ligações ativas de água, esgoto e energia elétrica.
- Demografia e ocupação: registros civis de nascimentos e óbitos e projetos de novos loteamentos habitacionais regularizados.

O IBGE exige demonstração objetiva de divergência: o crescimento isolado de um único indicador não garante, por si só, a revisão do número populacional. O pedido administrativo não impede que o Município ingresse com medidas judiciais cabíveis, caso a divergência persista e cause prejuízo financeiro ou jurídico ao Ente.

Por que isso importa para Rondônia: a população estimada é um dos principais critérios para o cálculo das cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Uma estimativa subdimensionada pode reduzir o coeficiente do Município e, consequentemente, o volume de recursos federais repassados ao longo de 2027. A AROM recomenda que cada prefeitura avalie, com urgência, seus dados administrativos antes do encerramento do prazo.

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM) – “Municípios têm dez dias para contestar estimativas populacionais do IBGE”, 31/08/2026 (cnm.org.br); IBGE – Portaria 1.649/2026. Elaborado pela Assessoria Técnica da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.